



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 630

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Semestre . . . . . 130\$	
. . . . . 48\$	
. . . . . 43\$	
. . . . . 43\$	
Avulso: Número de duas páginas 630;	
do mais de duas páginas 630 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao anexo 1.º do decreto-lei n.º 23:074, que promulga o orçamento do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência (organismo criado pelo decreto-lei n.º 23:053), que substitue, a partir de 1 do corrente mês, o do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral.

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:700** — Estabelece o programa do ensino da cadeira de geografia artística da Casa Pia de Lisboa.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 23:149** — Cria comissões distritais de avaliação da propriedade urbana com o fim de se corrigirem as anomalias que se reconhecem haver no resultado das avaliações ordenadas pelo artigo 17.º do decreto n.º 16:731.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a Alemanha ratificado, em 3 de Outubro de 1933, a Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa e Protocolo, assinados em Genebra a 20 de Abril de 1929.

**Aviso** — Torna público ter o Uruguai ratificado, em 19 de Setembro de 1933, o Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional e o Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo de assinatura do mesmo Estatuto, feitos em Genebra a 14 de Setembro de 1929.

**Aviso** — Torna público ter o Estado Livre da Irlanda ratificado, em 2 de Agosto de 1933, a Convenção Postal Universal e o Acôrdo relativo a cartas e caixas com valores declarados, assinados em Londres em 28 de Junho de 1929.

## PRÉSIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 225, 1.ª série, de 3 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei n.º 23:074, determino que se faça a seguinte rectificação:

No anexo 1.º, Secretaria Geral, onde se lê: «3 escriturários a 7.542\$, idem — 15.084\$90», deve ler-se: «3 escriturários a 7.542\$, idem — 15.084\$00».

Em 13 de Outubro de 1933. — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### Portaria n.º 7:700

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:078, de 6 de Outubro de 1933, estabelecer pela seguinte forma o programa do ensino da cadeira de geografia artística da Casa Pia de Lisboa:

a) Monumentos, sua história e seus estilos; principais castelos e suas origens; costumes e trajes regionais;

b) Edifícios mais importantes dos locais de turismo, museus e miradouros;

c) Praias, termas, usos das suas águas e épocas de abertura; hotéis principais e média de preços;

d) Linhas de caminhos de ferro e suas ligações com as fronteiras; carreiras regulares de camionetas ligadas com os principais centros de turismo; linhas de navegação com escala pelos portos de Lisboa, Porto, Madeira e Açores; alfândegas; estações e redes telegráficas e postais;

e) Principais estradas de turismo para automobilismo; leitura de cartas itinerárias;

f) Panoramas principais com indicação das povoações mais importantes, rios, vales e serras nelas compreendidos; estudos climatéricos dos principais centros de turismo e sua comparação com os do estrangeiro;

g) Zonas permanentes e temporárias de jogo;

h) Desportos, associações desportivas e locais onde podem ser praticados os seus diferentes ramos; locais e épocas de pesca e caça;

i) Itinerários de excursões aos principais centros de turismo e custo aproximado das mesmas;

j) Corpo diplomático e consular;

k) Conhecimento dos *Lusíadas*; principais historiadores, poetas, escritores, pintores e escultores portugueses;

l) Legislação:

1.º Registo de estrangeiros em Portugal, títulos de residência, bilhetes de identidade e certificados consulares;

2.º Regulamentos sobre guias, intérpretes e guias-intérpretes e outras disposições policiais;

3.º Diplomas sobre câmbios nos cais e a bordo;

4.º Diplomas sobre o exercício do turismo e entidades oficiais encarregadas de o promover, e suas principais funções;

5.º Diversas polícias e suas atribuições;

6.º Serviços de saúde em casos de urgência e desastre.

Ministério do Interior, 20 de Outubro de 1933. — O Ministro do Interior, *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto n.º 23:149

Tornando-se necessário corrigir as anomalias que se reconheceu haver no resultado das avaliações da propriedade urbana ordenadas pelo artigo 17.º do decreto n.º 16:731;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criada em cada distrito, com excepção dos de Lisboa e Pôrto, uma comissão de revisão dos rendimentos colectáveis determinados pelas comissões avaliadoras de propriedade urbana, que nas freguesias dos concelhos do respectivo distrito fará a avaliação de prédios-tipos, a fim de se determinarem os coeficientes para rectificação daqueles rendimentos.

§ único. Em cada um dos distritos de Lisboa e Pôrto haverá duas comissões, uma encarregada da revisão nos bairros das cidades e outra nos concelhos.

Art. 2.º A revisão a que o artigo 1.º se refere será feita nas freguesias dos concelhos que o Governo determinar.

Art. 3.º As comissões de revisão serão constituídas por três indivíduos, nomeados pelo Governo de entre os presidentes das comissões que serviram no distrito, sendo dois permanentes e o terceiro escolhido entre os presidentes das comissões que serviram no concelho onde tenha de se proceder a revisão.

Nos concelhos em que já faça parte da comissão de revisão, como membro permanente, o presidente da respectiva comissão de avaliação, o terceiro membro será o secretário de finanças.

Art. 4.º Estas comissões serão substituídas no todo ou em parte quando se reconheça que não satisfazem as necessidades do serviço.

Art. 5.º Os membros das comissões de revisão vencem o salário de 40\$ por cada dia de trabalho e a importância dos transportes estabelecida no decreto n.º 22:150, de 23 de Janeiro de 1933, considerando-se o transporte em caminho de ferro correspondente ao auto-diligência, devendo a respectiva despesa ser paga pelo capítulo 13.º, artigo 197.º, n.º 3), do orçamento corrente.

Art. 6.º Aplicados os coeficientes de rectificação aos rendimentos colectáveis fixados pelas comissões avaliadoras, serão, para os efeitos do disposto no artigo 260.º do Código da Contribuição Predial, postas em reclamação as respectivas cadernetas quando o Ministro das Finanças o ordenar, sendo o prazo das reclamações de trinta dias a contar da afixação dos respectivos editais.

Art. 7.º A Direcção Geral das Contribuições e Impostos expedirá as necessárias instruções para integral cumprimento d'este decreto.

Art. 8.º Fica revogado o decreto n.º 21:746, de 18 de Outubro de 1932.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Alemanha ratificou, em 3 de Outubro de 1933, a Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa e Protocolo, assinados em Genebra a 20 de Abril de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 16 de Outubro de 1933. — Pelo Chefe da Repartição, *Afonso Rodrigues Pereira*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Uruguai ratificou, em 19 de Setembro de 1933, o Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional o o Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo de assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, feitos em Genebra a 14 de Setembro de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 2 de Outubro de 1933. — Pelo Chefe da Repartição, *Afonso Rodrigues Pereira*.

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais

#### Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Inglaterra em Lisboa, o Estado Livre da Irlanda ratificou, em 2 de Agosto de 1933, a Convenção Postal Universal e o Acôrdo relativo a cartas e caixas com valores declarados, assinados em Londres em 28 de Junho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 3 de Outubro de 1933. — O Director Geral, *Francisco António Correia*.